

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CABEÇA DO BOI.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 170.034.584-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CABEÇA DO BOI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.984.668/0001-35, com sede na Comunidade Rural Cabeça do Boi, Zona Rural do Município de Campo Grande/RN, neste ato representada por sua Presidente, ANTONIA DA GUIA DA SILVA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF nº 010.912.924-50, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto determinar as obrigações e responsabilidades das partes conveniadas para com a manutenção e o funcionamento do poço artesiano que distribui e abastece com água a Comunidade Rural da Cabeça do Boi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE:

- 1- Distribuição da água fornecida pelo poço;
- 2- Remessa mensal da fatura de energia elétrica antes do vencimento;
- 3- Permissão da entrada e da fiscalização deste convênio pelo Concedente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE:

- 1- Pagamento das faturas de energia elétrica da Associação Conveniente, referente ao consumo do poço artesiano da comunidade;
- 2- Pagamento das despesas de manutenção do poço artesiano da Comunidade da Cabeça do Boi;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONCEDENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 28 de janeiro de 2022.

CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito

CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CABEÇA DO BOI

Antonia da Guia da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor Severino Maximino de Oliveira Junior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº



JOCG

Ano 2022 • Edição

1071

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);
CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 15 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor Severino Maximino de Oliveira Junior, zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 01/02/2022 a 01/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor José de Anchieta Araújo Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

CONSIDERANDO que o servidor tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 6 (seis) meses, ao servidor José de Anchieta Araújo Silva, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 01/02/2022 a 01/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



JOCG

Ano 2022 • Edição

1071

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br